

LEI N.º 7.381, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar nas oficinas de turno integral, dentro do Programa Mais Educação e no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Monitor de Dança de Salão	11	30h/s
01	Monitor de Música/Violão	11	30h/s
01	Monitor de Educação Especial/Deficiência Visual	11	30h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação

02-Departamento Administrativo e Financeiro

2076 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%

31.90.04 - contratação por tempo determinado (201)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2015.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração

ANEXO I

Categoria Funcional: Monitor de Dança de Salão

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção rítmica dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção rítmica dos alunos. Repassar aos alunos noções de ritmo, andamento, lateralidade, condução equilíbrio e técnicas de treinamento, que proporcione o desenvolvimento musical e rítmico. Trabalhar com danças de salão como samba, salsa, bolero, além de ritmos populares brasileiros. Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio completo e certificado na área de dança popular e de salão de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Monitor de Música/Violão

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, e a capacidade de executar música com o violão. Realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo, registro na Ordem dos Músicos do Brasil (O.M.B.) e certificado de Curso de Violão de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Monitor de Educação Especial/Deficiência Visual

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades para o desenvolvimento dos alunos com deficiência visual.

b) Descrição Analítica: Estimular o sistema háptico; desenvolver conceitos básicos relativos ao corpo em movimento, orientação espacial, coordenação motora e sentido de direção; desenvolver a escrita e leitura em braille, para conhecimento das convenções e assimilação dos conceitos gerais e específicos; desenvolver conceitos (dentro/fora, curto/comprido, grande/pequeno, maior/menor, grosso/fino, vazio/cheio, perto/longe, esquerda/direita, igual/diferente, em cima/em baixo); desenvolver a consciência corporal, a autonomia, a orientação/mobilidade e atividades da vida prática; desenvolver atividade física adaptada; ensinar informática adaptada, pré-soroban e soroban, manipulação e exploração de texturas e objetos, audição de histórias, desenvolver motricidade fina, punção e manejo de reglete. Realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia ou demais licenciaturas e Especialização em Deficiência Visual.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.